

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

PROCESSO N.º 76-01.00/25-0

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO e através da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO. O certame será realizado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 (NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 11.389/99, Lei Estadual n.º 13.706/2011, Lei Estadual n.º 15.228/2018, Decreto Estadual n.º 42.250/2003, Decreto Estadual n.º 48.160/2011, Decreto Estadual n.º 57.033/2023, Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da ALRS e condições previstas neste Edital e Anexos, bem como com as demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para as redes sociais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo a cobertura de pautas, de acordo com a demanda, e agenda de atividades institucionais em todo o Estado, conforme especificações e condições previstas neste Edital e Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 02 de setembro de 2025, a partir das 9h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 17 de setembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 17 de setembro de 2025.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC-RS (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Não poderá participar desta licitação a licitante enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.1. O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.2 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

1.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Pregão Eletrônico ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.3. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o microempreendedor Individual (MEI) se equipara a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da ALRS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

1.6. Em se tratando de empresa consorciada, deverão ser observados as questões a seguir:

1.6.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

1.6.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.6.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Assembleia Legislativa do RS e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC-RS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

***Obs.:** O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com a obtenção do CFE – Certificado de Fornecedor do Estado - junto à CELIC-RS, o qual é opcional. Portanto, o CFE não é obrigatório para participação no presente certame.*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC-RS, ao BANRISUL ou à ALRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC-RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI ou Sociedade Cooperativa, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira para adjudicação e homologação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- g) solicitar à Superintendente Administrativa e Financeira a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) cotação com preços unitário e total anual para cada item, bem como com o preço total (global) anual para o lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante.

4.3.1. **Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços.** De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.17 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

Obs.1: *A proposta de preços deverá ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

Obs.2: *Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. valor constante da proposta deverá compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o serviço, abrangendo, assim, todas as despesas necessárias à execução plena do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL) ANUAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação da Superintendente Administrativa e Financeira (documento eletrônico SEI-3842558), serão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os **valores máximos aceitáveis** relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1 As licitantes deverão respeitar os valores máximos aceitáveis indicados neste Edital, pois, se não o fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação do Pregão, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo Pregoeiro, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema**.

6.3.1. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.3.2. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos licitantes na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o licitante que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor total (global) anual para o objeto (lote único)**.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de licitante diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja da mesma licitante.

6.9. Na fase de disputa, o licitante poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

6.14.1. O referido período será prorrogado pelo sistema, sucessivamente, na hipótese de ocorrência de novos lances, a partir do oitavo minuto.

6.14.2. As prorrogações supracitadas serão automáticas e cada lance ocorrido após o oitavo minuto de disputa determinará um acréscimo de dois minutos à etapa de lances.

6.14.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.4. O Pregoeiro poderá suspender a etapa de prorrogação da fase de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decréscimo entre os lances se demonstrar muito reduzido ou, ainda, em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.4.1. Nesta hipótese o Pregoeiro agendará, no sistema, uma nova data e hora para retomar a etapa de disputa de lances (prorrogação), que reiniciará com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos, se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.4.2. No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença (decrécimo) de valores entre os lances.

6.15. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP (ou equiparada), que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5%

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

(cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.15.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada).

6.15.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.15.3. Caso a ME ou EPP (ou equiparada) decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.15.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP (ou equiparada) que tenha apresentado a melhor proposta.

6.16. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital.

6.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.16.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.17. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos**, a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

6.17.1. A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características e especificações descritas na proposta inicial.

*Obs.: O prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17.2. **Prova de Conceito:** Durante a etapa de Julgamento da Proposta Final de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Preços, será realizada uma Prova de Conceito, **conforme regras estabelecidas e pormenorizadas no Anexo VI do Termo de Referência**, (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital). A seguir, síntese dos procedimentos a serem realizados durante a Prova de Conceito:

- a) Inicialmente, o pregoeiro comunicará, na sala da sessão pública, através do Sistema Banrisul, a data, horário e o local de realização da Reunião de Pauta, junto à Comissão Julgadora, na qual a licitante receberá orientações e determinações para a realização das demais atividades que constituem a Prova. A Reunião de Pauta constitui o marco inicial da Prova de Conceito e embasará a realização das demais atividades. É obrigatório o comparecimento da licitante, sob pena de desclassificação. A reunião poderá ser agendada pela Comissão Julgadora a partir do primeiro dia útil seguinte à data de início da etapa de Julgamento da Proposta Final de Preços;
- b) Na ocasião da Reunião de Pauta, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe e equipamentos adequados, respectivamente, às exigências previstas nos Anexos IV e V do Termo de Referência (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital), exceto quanto aos quantitativos, que poderão ser reduzidos, desde que suficiente para a execução das atividades previstas. Do contrário, será eliminada do certame;
- c) Após a Reunião de Pauta, caberá à licitante a elaboração de um Plano de Cobertura para as redes sociais da Assembleia Legislativa, abrangendo os dois dias úteis imediatamente subsequentes à data da Reunião de Pauta. O Plano deverá ser entregue, via correio eletrônico, para o e-mail da Comissão Julgadora - comissao.redes@al.rs.gov.br -, em até 2 horas após o término da Reunião e deverá obedecer às condições previstas no Termo de Referência (vide Anexo III deste Edital) para o “plano de cobertura semanal” no que couber. O plano deverá ser elaborado tendo em vista as atividades institucionais definidas na Reunião de Pauta. A não realização do Plano ou a sua inadequação ao Termo de Referência ou, ainda, ao definido na Reunião de Pauta, acarretará a eliminação da licitante;
- d) Após a entrega do documento supracitado, a ser aprovado pela Comissão Julgadora, o licitante deverá realizar as seguintes atividades, durante os dois dias úteis seguintes à data de realização da Reunião de Pauta:
 - Cobertura, em tempo real, de atividades institucionais conforme o Plano de Cobertura. A licitante deverá estar presente ao evento no horário previsto, captar imagens, vídeos e informações relevantes, que posteriormente serão utilizados em postagens. Também deverá postar publicações temporárias (estilo “stories”) conforme os acontecimentos do evento;
 - Realização de postagens, conforme o plano de cobertura. As postagens serão feitas utilizando conteúdos captados durante as Coberturas, materiais produzidos pelas equipes de Comunicação da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Assembleia Legislativa ou, ainda, conteúdos independentes, desde que estejam relacionados às atividades institucionais;

- e) o material digital produzido deverá ser postado em conta da rede social Instagram, disponibilizada pela ALRS, durante o prazo citado no item anterior, isto é, até 23h59 do segundo dia útil imediatamente seguinte à data de realização da Reunião de Pauta;
- f) Além das atividades supracitadas, deverá a Licitante apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão da execução do plano de cobertura da Prova de Conceito e respectivas postagens, um relatório em formato digital para a Comissão Julgadora, contendo:
 - Capturas de tela das postagens realizadas na rede social criada para a Prova de Conceito;
 - Relato sintético das atividades executadas, relacionando as publicações com os itens correspondentes da Prova de Conceito, conforme o Plano de Cobertura;
 - Eventuais observações e limitações encontradas;

O relatório deverá estar acompanhado de arquivos em alta qualidade das imagens e vídeos utilizados nas postagens, organizados de forma compatível com o conteúdo descrito no relatório. A não entrega, ou a entrega incompleta do relatório e dos arquivos no prazo previsto resultará na desclassificação da licitante;

O relatório, bem como os arquivos digitais dos materiais produzidos para a Prova de Conceito, será armazenado em disco virtual da Assembleia Legislativa e disponibilizado aos demais licitantes e interessados, através de link específico. Após a execução da Prova de Conceito, os interessados poderão solicitar, por e-mail, o link da conta utilizada durante o procedimento, bem como indicar o perfil que deverá ser autorizado a segui-la. Uma vez aprovada pela Comissão Julgadora, a conta indicada será informada por e-mail e permanecerá autorizada a seguir a conta da Prova de Conceito por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

- g) A Comissão Julgadora deverá comunicar o resultado da Prova de Conceito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do Relatório da Prova de Conceito pela licitante. O resultado será divulgado pelo pregoeiro através do Sistema Banrisul;
- h) Durante as atividades da Prova de Conceito, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá através do envio de mensagem na sala da sessão pública, através do Sistema Banrisul ou por correio eletrônico, para o endereço da licitante informado em sua proposta inicial de preços.

6.18. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

(extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.1: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

Obs.2: a extração de certidões de regularidade acessíveis a consultas públicas nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (upload) de tais documentos poderão ser providenciada, também, pelo Pregoeiro, quando necessária à promoção de eventual saneamento, em sede de diligência, em prol da celeridade, da eficiência e da vantajosidade.

6.18.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa – se declarada ME ou EPP - deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

6.18.2. O prazo acima referido poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, uma única vez, de ofício ou mediante solicitação do licitante.

6.19. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.16).

6.20. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP (ou equiparada), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.20.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.20.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.20.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

6.22. A critério do Pregoeiro, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão da disputa de preços deste Pregão;
- b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;**

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (vide Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.3) É dispensada a exigência desta alínea “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está desobrigado da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

- c) **declaração comprovando a boa situação financeira da empresa, informando os resultados dos índices contábeis exigidos no Edital**, seguindo o modelo anexo V do Edital, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(c.1.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

(c.1.2) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

(c.1.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Obs.: As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado da contratação.

Obs.: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação do balanço patrimonial, da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

demonstração de resultado de exercício das demais demonstrações contábeis e a declaração do atendimento aos índices.

7.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar ao deste Pregão. Cada atestado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a.1) detalhamento do tipo de serviço prestado, comprovando experiência na prestação de serviços de produção de conteúdo para redes sociais. Deverão ser consideradas as seguintes redes sociais: Instagram, Facebook, TikTok e X(Twitter) e indicação do período em que ocorreu;
- a.2) razão social, CNPJ, endereço e telefone (ou e-mail) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- a.3) data de emissão do atestado;
- a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.1: Somente serão aceitos Atestados emitidos após a prestação de serviços pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

Obs.2: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

- b) Declaração de que possui, em seu quadro de pessoal, na data de abertura do certame, dois profissionais - social media - que responderão pela execução do objeto, apresentando, junto à declaração:
- Comprovação do vínculo de cada social mídia com a Licitante. Para tanto, poderá ser apresentado a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, Contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, o contrato social e suas alterações;
 - Certificado de qualificação do social media que demonstre ter formação em nível superior completa em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - comprovação de experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na função de social media, gestor de redes sociais ou similar;
- c) declaração de que possui e irá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à plena execução dos serviços, incluindo recursos de equipamentos e *hardware*. No documento deverá constar razão social, CNPJ, nome e cargo/função de quem assina;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

d) atestado de visita técnica ou declaração, por escrito da licitante, de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto;

d.1) Visita aos locais de execução do objeto, quando nas dependências da ALRS, realizada por representante da licitante até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão. Para tanto, deverá realizar o agendamento junto à Divisão de Rádio/Departamento de Jornalismo/Superintendência de Comunicação e Cultura da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1015 ou pelo e-mail comissao.redes@al.rs.gov.br, no horário de expediente. O gestor da demanda fornecerá o respectivo atestado de visita técnica.

d.2) O atestado de visita técnica poderá ser substituído por uma Declaração da Licitante, por escrito, de Responsabilidade e Pleno Conhecimento do Objeto.

d.3) Na data aprazada, o representante da Licitante deverá apresentar documento de identificação, acompanhado da autorização assinada por quem detenha poderes para tal. Não será admitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

d.4). Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de instalação do objeto a título de obtenção de acréscimos do valor contratado, de aditivos e/ou de prorrogação de prazos.

Obs.: Todos os documentos utilizados para comprovação da qualificação técnica da licitante poderão ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 7.1.2 deste Edital (no que couber);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** além da certidão prevista na alínea “a” do subitem 7.1.3 deste Edital, a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. Para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário será aceito o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses;
- d) **Qualificação técnica:** as certidões exigidas no subitem 7.1.4 deste Edital.

7.3. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como consórcio, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá respeitar os requisitos abaixo:

7.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
- b) acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.3.2. **Qualificação técnica:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão-se como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.8.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.9. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8 RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:

8.1.1 Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso.

8.1.2 Finalizada a fase de habilitação ou ainda ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso.

8.1.3 Para cada prazo de intenção de recurso será concedido **um período de 10 (dez) minutos** para que a licitante manifeste a sua intenção, sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

8.2 Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a **fase recursal**, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul**.

Obs.: O sistema não abrirá a fase recursal, para apresentar a razão e contrarrazão do recurso, no julgamento da proposta nem no julgamento da habilitação do melhor classificado sendo este inabilitado.

8.2.1 As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo portal eletrônico Banrisul**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2 As manifestações do Pregoeiro e da Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão **exclusivamente via portal eletrônico Banrisul**.

8.3 Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo, encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira da ALRS (autoridade competente) com vistas à adjudicação e homologação do certame à licitante vencedora da licitação.

9.2. Homologada a licitação pela Superintendente Administrativa e Financeira, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (vide Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

9.2.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da ALRS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.3. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.4. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a licitante adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. MINUTA DE CONTRATO

10.1. Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).

10.2. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS, além de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Eventual pendência da licitante adjudicatária junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta ALRS.

10.3. Caso a licitante seja consorciada a assinatura do contrato será condicionada à:

10.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

10.3.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Assembleia Legislativa do RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ALRS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência à execução dos serviços previstos neste Instrumento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual estimado para o Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a ALRS, mediante decisão de sua autoridade competente, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.2.2. Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização do contrato, poderá a ALRS, por intermédio do gestor dessa contratação, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133/2021, consultar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado (celebrando o contrato), desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na licitação. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no item 7 deste Edital.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à ALRS.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo para apresentar defesa prévia, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/1992 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA; SUBFUNÇÃO 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA; ATIVIDADE 6657 – APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE; SUBTÍTULO 004 – TV/RÁDIO/MÍDIAS SOCIAIS DA ASSEMBLEIA; ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos e impugnar este Edital.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

13.1.2. Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

13.1.3. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via portal eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

13.1.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos e de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

13.1.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento/questionamento será divulgado via portal eletrônico Banrisul no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar o pedido até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

14.1. Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da ALRS na internet, acessível no seguinte *link*:

<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

14.1.1. O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* compras@al.rs.gov.br, juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requerente.

14.2. O interessado pode, também, comparecer à sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 3º andar do prédio anexo da ALRS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico licitatório (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias, bem como ser apresentado documento de identidade e CPF do requerente).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

15.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

15.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A Superintendente Administrativa e Financeira da ALRS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.9. A ALRS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.10. Por ocasião da convocação para assinatura do Contrato, será fornecido Termo de Confidencialidade e Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e proteção vigentes, a ser assinado pelo representante legal do Contratado. O Termo deverá ser assinado por todos os colaboradores do Contratado diretamente envolvidos na contratação, conforme disposto no ANEXO I do Termo de Referência (O Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital).

15.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

15.12. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da ALRS (Promoção n.º 41.847) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 245/2025).

15.13. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Relativas à Execução dos Serviços;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Índices Contábeis;
- ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2025.

Marcelo Cunha,
Pregoeiro.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, transcrição da justificativa constante do Termo de Referência, documento eletrônico (SEI-3875697), elaborado pela Divisão de Rádio / Departamento de Jornalismo /SCC – (gestor da demanda):

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar -, apêndice deste Termo de Referência, documento SEI 3875697.

Em complemento, justificam a contratação as seguintes informações:

As redes sociais são espaços de comunicação e de aproximação da Assembleia Legislativa com a sociedade. Quando utilizadas adequadamente, promovem transparência às ações do Poder Legislativo e funcionam como instrumento de accountability social. Por isso, o conteúdo principal das redes sociais da Assembleia Legislativa deve ser informativo, sendo pautado pelas atividades institucionais.

A produção de conteúdo informativo para redes sociais exige domínio técnico e sensibilidade editorial. São necessárias competências específicas para garantir que o material seja eficaz, engajador e adequado às linguagens próprias de cada plataforma. A ausência de tais cuidados pode gerar interpretações equivocadas e impactos negativos à imagem institucional.

Há, no mercado da comunicação, empresas e profissionais especializados em produção de conteúdo para redes sociais, os quais podem ser contratados. Portanto, a contratação justifica-se pelo fato de o Departamento de Jornalismo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul não dispor, em seu quadro ou em contratos vigentes, esse tipo de serviço especializado.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

O objeto demandado consiste na prestação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para as redes sociais da Assembleia Legislativa do Estado

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

do Rio Grande do Sul, incluindo a cobertura de pautas, conforme a demanda, e agenda de atividades institucionais em todo o Estado.

Trata-se de serviço especializado, que deverá estar adequado à natureza contínua e presencial das atividades institucionais realizadas nesta Casa Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul mantém perfis nas seguintes redes sociais: Instagram, Facebook, X (Twitter) e TikTok.

Além dos perfis supracitados, os serviços poderão contemplar outros que venham a ser criados, tanto em redes ou ferramentas de comunicação digital - como canais em aplicativos - já existentes quanto em novas plataformas que venham a ser criadas durante a vigência contratual, a critério da ALRS, respeitado o limite de até 6 (seis) plataformas de forma simultânea.

A execução do Contrato a ser firmado está baseada em modelo no qual a Contratante é responsável pela gestão do Contrato, através do acompanhamento, constante, da execução dos serviços prestados.

Por sua vez, a Contratada é responsável pela gestão e execução dos serviços descritos neste Instrumento, incluindo a gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos necessários para cumprimento do objeto contratado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição	Qtd. Máxima Anual	Valor Un.	Valor Total Anual
01	Cobertura de <u>sessões plenárias, de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;	120	525,00	63.000,00
02	Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;	400	400,00	160.000,00
03	Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;	300	400,00	120.000,00
04	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre;	30	825,00	24.750,00
05	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre;	30	1.750,00	52.500,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Item	Descrição	Qtd. Máxima Anual	Valor Un.	Valor Total Anual
06	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre	30	2.150,00	64.500,00
07	Vídeo de até 30 segundos	100	475,00	47.500,00
08	Vídeo de até 60 segundos	100	650,00	65.000,00
09	Carrossel e/ou mosaico	300	400,00	120.000,00
10	Feed estático	300	250,00	75.000,00
11	Transmissão ao vivo em redes sociais	500	750,00	375.000,00
12	Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais	5	9.000,00	45.000,00
13	Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, da Contratante nas redes sociais, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis	5	21.500,00	107.500,00
14	Impulscionamento	O valor fixo a ser utilizado ao mês, por acionamento, será de até R\$ 15.000,00. Este valor não será objeto de disputa e deve ser contemplado da proposta. 15.000,00 X 12 = 180.000,00		
Valor Total Anual (Valor Máximo Aceitável e Valor Balizador do Certame)		R\$ 1.499.750,00		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

O custo total anual estimado para a contratação é de R\$ **1.499.750,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Obs.1 A execução dos serviços prevê a realização de reuniões semanais visando à elaboração dos planos de cobertura semanais como obrigações contratuais. Portanto, não são itens a serem acionados. Os custos envolvidos nestas atividades devem ser considerados na composição dos valores dos itens previstos para contratação.

Obs.2 Os custos com a elaboração do plano de impulsionamento, bem como quaisquer despesas operacionais relacionadas, deverão ser considerados na composição dos valores dos itens de postagem.

4. DA REFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados durante a prestação dos serviços estão definidas no Anexo V do Termo de Referência (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital e está acostado ao processo eletrônico no documento SEI-3875697).

5. DA DESCRIÇÃO DO PERFIL DE PROFISSIONAIS APTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A constituição da equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá obedecer aos requisitos previstos no Anexo IV do Termo de Referência (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital e está acostado ao processo eletrônico no documento SEI-3875697).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Todas as obrigações e condições relativas à contratação do objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd. Máxima Anual	Valor Un.	Valor Total Anual
01	Cobertura de <u>sessões plenárias, de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;	120		
02	Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;	400		
03	Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;	300		
04	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre;	30		
05	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre;	30		
06	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos</u>	30		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Item	Descrição	Qtd. Máxima Anual	Valor Un.	Valor Total Anual
	<u>institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre			
07	Vídeo de até 30 segundos	100		
08	Vídeo de até 60 segundos	100		
09	Carrossel e/ou mosaico	300		
10	Feed estático	300		
11	Transmissão ao vivo em redes sociais	500		
12	Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais	5		
13	Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, da Contratante nas redes sociais, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis	5		
14	Impulsioneamento	12	15.000 (Valor Fixo)	180.000,00
Valor Total Anual (Valor Máximo Aceitável e Valor Balizador do Certame)		R\$		

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs. 1: No valor da proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais custos que eventualmente incidam sobre o objeto, de forma direta ou indireta; ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.

Obs. 2: Serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento eletrônico (SEI-3875697), elaborado pelo gestor da demanda, Divisão de Rádio / Departamento de Jornalismo /SCC, anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

*Documento eletrônico (SEI-3882884), anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

....., inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu profissional da área contábil, portador(a) do Registro no CRC n.º e do CPF n.º, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante, obtidas do(s) balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s), índices estes que atendem as exigências do Edital, apresentando assim a licitante boa condição financeira.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Índice (Resultado)
Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)	

Obs. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do Profissional da área contábil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Documento eletrônico (SEI-3853498), anexado ao Sistema Banrisul
(www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*